

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **CREDEQ - UNIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA (ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA)**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 0003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, CEP:74993551, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 37.063.013/0001-10, com sede à ST SMPW Trecho 3, blocos A e B, nº110, Setor Mansões Park Way, Brasília-DF, CEP:71.735-093, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Como fase conclusiva do processo 020/2019, a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora de referido processo, o qual tem como objeto final, a prestação de serviços, para limpeza hospitalar, higienização, desratização, dedetização mensal, conservação, jardinagem, lavagem e desinfecção da caixa d'água das instalações, limpeza e higienização das piscinas, construção e fiscalização dos POPS, incluindo o fornecimento de material de limpeza e os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço.

2. Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta de fls. 42/44 e termo de referência- processo de compras em comento -, a qual passa a integrar o objeto do presente contrato, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que, não entrem em conflito com as cláusulas contratadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, em observância ao Contrato de Gestão da Contratante com a SES.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões.
- O valor de R\$118.265,12 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais, doze centavos).
  - Para fins de faturamento e atendendo solicitação da Contratada para implantação e operacionalização, a data de início da prestação de serviços será 16/05/2019.
- A **CONTRATANTE** fará o pagamento da seguinte forma:

3.2. – O pagamento será feito através de boleto bancário, a ser emitido pela **CONTRATADA**.

3.2.1. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da **CONTRATADA**.

3.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATADA** vincula-se a sua prestação de serviços com a quantidade mínima de funcionários prevista em fls.44.

4.2 A **CONTRATADA** para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.



4.3 A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período da vigência do Contrato;

4.4 A **CONTRATADA** deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da **CONTRATANTE**, fumem ou portem cigarros ou similares; sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer.

4.5 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o termo de referência constante no processo em comento (fls.6/8)

#### **CLÁUSULA QUINTA –DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os funcionários da **CONTRATADA**, durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

5.2. Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre às partes;
- b) Infração de quaisquer cláusulas e condições deste Contrato, desde que a parte infratora, avisada por escrito, não sane a irregularidade no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento do aviso.



## DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

7.1. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 15 de abril de 2019.

*Roguel Ferreira Loemes*  
**CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**  
**ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA**

*Paulo Brasil Tolosa Neto*  
**ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA**

**RG. 2.214.470**  
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

*Jayne Sousa Borges*

NOME/RG:

4624247 DGPC/OIO.

*Fernando Norberto*

NOME/RG:



Ao

**CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA -  
CREDEQ**

**REF. PROPOSTA DE PREÇO**

**ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, sociedade comercial, com sede em Brasília - DF, SMPW QUADRA 3 BLOCO D SALA 110 Nucleo Bandeirante, telefone (61)3341-2499, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF – "CNPJ" sob o nº 37.063.013/0001-10, neste ato representada pela senhor Paulo Brasil Tolosa Neto, portadora do RG nº. 2.291.470 , tem a grata satisfação de apresentar proposta de preço conforme as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar, higienização, desratização, dedetização mensal, conservação, jardinagem, lavagem e desinfecção das caixas d'água das instalações, limpeza e higienização das piscinas, construção e fiscalização dos POP'S (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO), incluindo o fornecimento de material de limpeza e os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço.

**PREÇO - Planilhas em anexo**

<b>VALOR MENSAL</b>	<b>RS</b>	<b>118.265,12</b>
<b>Cento e Dezoito Mil Duzentos e Sessenta e Cinco reais e Doze Centavos</b>		
<b>VALOR ANUAL</b>	<b>RS</b>	<b>473.060,48</b>
<b>Quatrocentos e Setenta e Tres mil Sessenta Reais e Quarenta e Oito Centavos</b>		

**DECLARAÇÕES**

Declaramos ter pleno e total conhecimento dos serviços a serem executados e estamos de acordo com todas as exigências da presente carta cotação, declaramos ainda que nos preços ofertados incluem todos os nossos custos diretos e indiretos.

Declaramos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta carta cotação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;



Declaramos expressamente de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos que o objeto será entregue no prazo e em conformidade com o estipulado no Edital e anexos, e legislação específica;

Declaramos que o sindicato usado para a elaboração desta proposta é o SEAC-GO, que iremos cumprir todos os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

### **VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta comercial apresentada tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

### **CONTA CORRENTE**

O número da conta-corrente, mantida pela proponente no BANCO DO BRASIL S.A. Agência 1231-9 C/C 43921-5

### **REPRESENTANTE**

Paulo Brasil Tolosa Neto  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
RG: 2.291.470 SSP-DF  
CPF 730.074.391-91  
Endereço: SMPW QUADRA 3 BLOCO D SALA 110 Nucleo Bandeirante  
Profissão: Empresário  
Cargo: Socio - Diretor

Brasília - DF, 15 de Março de 2019.

Paulo Brasil Tolosa Neto  
Sócio-Diretor  
RG. 2.291.470



## VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor Unitário	Qtd / Posto	Valor MENSAL	Valor total 4 meses
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E) = (D x 4)
JARDINEIRO - DIURNO - HOSPITALAR 44HS	R\$ 4.651,35	3	R\$ 13.954,05	R\$ 55.816,20
AUXILIAR DE LIMPEZA - DIURNO - HOSPITALAR 12X36	R\$ 3.869,68	4	R\$ 15.478,72	R\$ 61.914,88
AUXILIAR DE LIMPEZA - NOTURNO - HOSPITALAR 12X36	R\$ 4.260,51	2	R\$ 8.521,02	R\$ 34.084,08
AUXILIAR DE LIMPEZA - HOSPITALAR 44HORAS	R\$ 4.100,13	17	R\$ 69.702,21	R\$ 278.808,84
ENCARREGADO - DIURNO - HOSPITALAR 12X36	R\$ 4.554,56	2	R\$ 9.109,12	R\$ 36.436,48
LIMPEZA DAS PISCINAS	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 118.265,12</b>	
<b>Cento e Dezoito Mil Duzentos e Sessenta e Cinco reais e Doze Centavos</b>				
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>4</b>	<b>R\$ 473.060,48</b>
<b>Quatrocentos e Setenta e Tres mil Sessenta Reais e Quarenta e Oito Centavos</b>				

Goiânia - GO, 20 de março de 2019.

Paulo Brasil Tolosa Neto  
Sócio-Diretor  
RG. 2.291.470